



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0024320/2025-50

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0024320/2025-50		NAR JOÃO PINHEIRO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Rio da Prata Agrícola LTDA		CPF/CNPJ:02.689.282/0001-01	
Endereço: Avenida Antônio Fazanaro, nº 79		Bairro: São Sebastião, Comunidade das Lages	
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP: 38.770-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Rio da Prata Agrícola LTDA		CPF/CNPJ: 02.689.282/0001-01	
Endereço: Avenida Antônio Fazanaro, nº 79		Bairro: São Sebastião, Comunidade das Lages	
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP:38.770-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Santa Edwiges		Área Total (ha): 424,6924	

Registro nº: 44.064		Município/UF: João Pinheiro/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3136306-F02D.7A41.EC21.4EED.A946.0B23.E7A3.636B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		100,4308	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Cultura perene – cana-de-açúcar	100,4308	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA(s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	100,4308	Cerrado Sensu Stricto	Secundário	100,4308
Total:	100,4308		Total:	100,4308
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	4.266,83	m³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS				
Grupos autorizados: Avifauna, Herpetofauna, Mastofauna e Entomofauna.				
Responsável técnico pela coordenação geral: Reginaldo Cardoso Ferreira, CRBio 124159/04-S, ART 20251000120661.				
Equipe técnica: Paulo Sergio Alves de Oliveira Junior, CRMV MG 17203, ART 7398/26				
Local de tratamento de animais feridos: Base provisória no local.				
Destinação dos espécimes coletados: Descarte no próprio local.				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Alexander Rosa De Castro - MASP: 1053440-2				
Data da Vistoria: 19/09/2025				
10. VALIDADE				

Data de Emissão: 07/07/2026 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	---

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	23K	SIRGAS 2000	413.064	8.025.568

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

Ambientes Biótico e Físico	Impactos Prováveis	Medidas Mitigadoras
Recursos Hídricos	Carreamento de sedimentos, contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia.	Práticas Mecânicas: Contenção de águas pluviais nas estradas.
Cobertura Vegetal Nativa	Supressão do habitat natural, redução de diversidade/espécies florestais adultas matrizes/dispersoras ou cobertura vegetal nativa.	Preservar a cobertura vegetal nativa contra queimadas e outras ações antrópicas.
Solo	Modificação da paisagem natural, Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões.	Práticas Mecânicas: manutenção e contenção de águas pluviais da rodovia.
Fauna e Flora	Eliminação do habitat natural e árvores dispersoras/frutíferas que são alimentos, abrigos, refúgios e nidificação da fauna silvestre, o extrativismo, caça e pesca predatórias.	Preservar a cobertura vegetal nativa bem conservada, em especial as APP no local da ponte.
Poluição Atmosférica e Sonora	Pela emissão de ruídos, poeiras e gases voláteis advindos dos motores e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.	Realizar manutenção periódica de equipamentos e veículos automotivos e outros para reduzir gases e pressão sonora.
Esgoto Sanitário	Contaminação e alteração da qualidade das águas e do solo; Mortandade da fauna por contato com o material.	Manter banheiros móvel/químicos onde haver pessoas.
Resíduos Sólidos	Contaminação e alteração da qualidade das águas e do solo; mortandade da fauna por contato ou ingestão de material.	Recolhimento e destinação adequados dos resíduos sólidos/embalagens vazias, óleos e lubrificantes automotivos gerados no empreendimento.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONATES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo da área autorizada para a intervenção ambiental e compensação de 2%, conforme propostas detalhadas e aprovadas no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente às Áreas de Preservação Permanente e RL aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção.
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA.
3	Apresentar o Termo de Compromisso averbado em cartório da compensação de 2% à título de RL, o qual foi tratado no parecer.	90 dias contados a partir da concessão da autorização.
4	Apresentar censo qualitativo dos indivíduos de Pequi e Ipê-amarelo com coordenadas geográficas e relatório fotográfico, localizados dentro da área autorizada para supressão de 100,43,08 ha, em consonância às informações tratadas no parecer.	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção.
5	Apresentar relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo.
6	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente.
7	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 08/07/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143914619** e o código CRC **EBFDF81C**.